
Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0124399-35.2021.8.17.2001

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0124399-35.2021.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

ALEXANDRE JOSE ELOI

ADVOGADO(A)

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO(A)

sharon Stéphane Lins Barros

RÉU

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

01/03/2023 16:24

Determinado o Arquivamento

(Clique para expandir) ... de Pernambuco Poder Judiciário Seção B da 2ª Vara Cível da Capital AV

DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA

BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810350 Processo nº 0124399-35.2021.8.17.2001

AUTOR: ALEXANDRE JOSE ELOI RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS DECISÃO

Considerando que houve o depósito voluntário do valor da condenação (ID 123812067), determino a expedição de alvarás de levantamento da quantia depositada em favor da parte autora e de sua advogada, conforme valores descritos na petição de ID 125682428, considerando o contrato de honorários juntado no ID 93903723, nos termos do Artigo 22, §4º da lei nº 8.906/1994, com os devidos acréscimos legais. Ato contínuo, diante do recolhimento das custas finais (ID 125284003) proceda-se com o arquivamento definitivo dos presentes autos, sem necessidade de nova conclusão a este Juízo. Cumpra-se. Intimem-se Recife, datado e assinado eletronicamente.

28/02/2023 07:54

Conclusos para despacho

28/02/2023 07:54

Expedição de Certidão.

10/02/2023 15:22

Juntada de Petição de liberação de alvará

07/02/2023 08:48

Juntada de Petição de outros (documento)

Audiências

Clique [AQUI \(https://www.tjpe.jus.br/audiencias\)](https://www.tjpe.jus.br/audiencias) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.